



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## **DECRETO Nº 012/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre medidas complementares e temporárias de prevenção e controle para enfrentamento ao COVID-19 e a circulação do Vírus H3N2, no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações de regência e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os óbitos ocorridos por infecção com H3N2, já devidamente comprovado, através dos resultados obtidos de exames de laboratório, o que já se caracteriza como circulação do vírus no Município de Mulungu do Morro - BA;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus H3N2;

CONSIDERANDO a alta demanda que vem sofrendo o Hospital Municipal do Povo, e as unidades básicas de saúde, em razão das infecções provocadas pelos vírus COVID-19 e H3N2; o que poderá ocasionar colapso no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente, e em tempo oportuno.

CONSIDERANDO a situação do número de casos em nossa região;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores, do fluxo de pessoas e a pressão causada pelo aumento do número de quadro gripal e de COVID-19 nas unidades de saúde.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**DECRETA:**

**Art. 1º** - As academias poderão funcionar em horário normal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde.

**Art. 2º** - Ficam suspensos eventos públicos e particulares, com público superior a 200 (duzentos) participantes, no município de Mulungu do Morro, pelo prazo de 08 (oito) dias.

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento de todos os Campos e Quadras Poliesportivas no município, desde que os eventos esportivos não tenham participação de torcida.

**Art. 4º** - Bingos, Campeonatos Esportivos, Shows e Festas (com ou sem Paredões), Argolinhas, Cavalgadas e eventos de música ao vivo estão suspensos, independentemente do número de participantes, durante o período determinado no Art. 2º.

**Art. 5º** - Determinar o uso obrigatório da MÁSCARA FACIAL, nas vias públicas, e nos estabelecimentos públicos e comerciais situados no território do Município de Mulungu do Morro - BA;

**Art. 6º** - Para o cumprimento das determinações e medidas preventivas previstas neste decreto, a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e os órgãos de saúde têm total autonomia para fiscalização e aplicação das sanções previstas em Lei.

**Art. 7º** - O descumprimento dos termos deste Decreto importará em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventuais sanções de ordem cível e administrativa;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 26 de janeiro de 2022.

**Edimário José Boaventura**

**=Prefeito Municipal=**